



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	IC35 - Nó de Guilhufe (A4/IP4) / Nó de Penafiel Sul		
Tipologia de Projecto:	Anexo I, Alínea c), nº7	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto Base
Localização:	Penafiel		
Proponente:	Estradas de Portugal, S.A		
Entidade licenciadora:	Estradas de Portugal, S.A		
Autoridade de AIA:	Agência Portuguesa do Ambiente	Data: 11 de Março de 2009	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	---

Condicionantes:	<p>1. Integração no Projecto de Execução das seguintes alterações de Projecto:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ripagem do traçado da plena via do IC35 para Oeste, aproximando-se da área industrial de Gandra, a fim de minimizar a afectação da linha de água e de área RAN.b) Deslocação do Nó de Guilhufe para Sul, de forma a minimizar a afectação da área de vinha da Quinta da Aveleda, e a preservar a respectiva Casa dos Quinteiros e Eira.c) Supressão dos ramos E, F, G, H e Rotunda 2, e eventual redimensionamento da Rotunda 1, do Nó de Penafiel Sul, dados os impactes significativos que os mesmos induzem, e considerando que as ligações a Penafiel são asseguradas pelos restantes ramos do Nó. <p>2. Concretização, no RECAPE, dos Estudos e Medidas de minimização e compensação, bem como dos programas de monitorização a desenvolver de acordo com as directrizes constantes na presente DIA, e respectivo cumprimento.</p> <p>3. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.</p>
-----------------	--

Elementos a entregar em fase de RECAPE	<p>Caracterização mais completa e aprofundada da situação de referência e avaliação impactes, face ao Projecto de Execução a desenvolver, relativa aos factores ambientais a seguir discriminados, e consequente identificação das respectivas medidas de minimização, com o nível de detalhe inerente à sua implementação, para a fase prévia à construção, construção, fase de conclusão e fase de exploração.</p> <p>1. Hidrogeologia / Recursos hídricos</p> <ul style="list-style-type: none">a) Caracterização hidrogeológica da área em estudo, e consequente avaliação dos impactes.b) Caracterização das captações localizadas na envolvente do traçado incluindo a profundidade do nível freático, direcções do fluxo subterrâneo, caudais, tipo de aquíferos presentes, entre outros aspectos, e realização de uma campanha de amostragens de água nessas captações para a sua
--	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

caracterização físico-química e qualitativa;

- c) Identificação de eventuais soluções de projecto, a integrar no projecto de execução, que permitam uma adequada minimização de impactes.
- d) Apresentação e implementação de um Projecto de requalificação fluvial para o troço da linha de água que se desenvolve entre o nó de Penafiel Sul e o fim do Nó com A4, a desactivar, no qual, além de ser garantido o escoamento dos caudais da cheia centenária, seja promovida a qualidade ecológica deste troço da linha de água. No desenvolvimento desta medida, devem ser consideradas técnicas de Engenharia Biofísica, devendo o material vegetal vivo a utilizar pertencer à flora local.

2. Ambiente sonoro

- a) Avaliação de impactes com o detalhe inerentes à fase Projecto de Execução, integrando as alterações a efectuar no Projecto, e considerando os receptores sensíveis não avaliados pelo EIA (A, B e C) referidos na pág. 14 do Parecer da CA.

3. Qualidade do ar

- a) Realização de novas simulações e respectiva avaliação de impactes, considerando designadamente
 - i. a concentração de poluentes para a plena via;
 - ii. a influência da zona industrial existente, nomeadamente os principais poluentes emitidos;
 - iii. a existência de receptores sensíveis a reduzida distância do IC35 (identificados para o factor ambiental ruído e assinalados na carta EIA-AD.00-RUD-01 do Aditamento de Setembro de 2008) sobre os quais podem ocorrer impactes, que não foram identificados nem avaliados:
 - ponto 8 (habitações a 45 m da via);
 - ponto 9 (habitação a 40 m da via);
 - ponto 11 (habitações a 60 m da via);
 - ponto 12 (habitações a 38 m da via);
 - iv. que, relativamente aos receptores sensíveis 5 e 7, do factor ambiental qualidade do ar, as áreas assinaladas não incluem os edifícios de habitação, respectivamente a 25 m e a 35 m da via, correspondentes aos pontos 5 e 6 dos receptores sensíveis do ruído;
 - v. a habitação localizada ao km 0+200 (lado Este) do ramo G do Nó de Penafiel Sul e a escola localizada ao m 1+350 (lado Oeste);
 - vi. a identificação dos receptores sensíveis para os quais se prevê a ocorrência de impactes significativos, e de média significância, quer na fase de construção quer na de exploração.
 - vii. a utilização de informação mais recente, proveniente da estação de fundo de Centro de Lacticínios, situada em Paços de Ferreira relativa à concentração de fundo de NO₂.

4. Paisagem

- a) Avaliação dos impactes que ocorrerão sobre a Quinta da Alameda, e sobre as diversas habitações que se localizam na envolvente do traçado, actualmente envolvidas numa paisagem com carácter agrícola e que ficarão localizadas entre a zona industrial e a plena via, entre os ramos do Nó de Guilhufe, ou entre a EN15 e os ramos do referido Nó e identificação das respectivas medidas de minimização.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto

A. Medidas de minimização e de compensação:

Concretização discriminada (espacial e temporalmente) das medidas de minimização relativas a todos os descritores, para as fases prévia à construção, de construção e de exploração, tendo por base as medidas referidas no EIA, bem como outras que venham a considerar-se necessárias, face à caracterização mais completa e aprofundada dos impactes, decorrente quer das alterações a introduzir no Projecto, quer do seu desenvolvimento a Projecto de Execução. Complementar essas medidas, com as medidas que a seguir se discriminam.

Inclusão no Caderno de Encargos das medidas de minimização específicas para a fase de obra.

Fase de Projecto de Execução

1. Elaboração de um Plano de Gestão Ambiental (PGA) da obra, que deverá prever o planeamento de todas as actividades construtivas, bem como a explicitação das medidas de minimização a implementar, definidas no EIA ou na DIA, ou outras que se venham a verificar necessárias;
2. Apresentação de cartografia com a localização potencial das áreas de estaleiro, empréstimo e depósito, integrando as condicionantes RAN, REN, áreas agrícolas, perímetros de protecção das captações, leitos de cheia, áreas de infiltração máxima e zonas preferenciais de recarga de aquíferos, habitações, hospital, escola e as condicionantes decorrentes do património.
3. Caracterização das áreas referidas na medida anterior, apresentando nomeadamente área, acessos, coberto vegetal da área e da envolvente, fotografia do local e plano de recuperação previsto.
4. Apresentação da rede de caminhos a utilizar em fase de obra, a uma escala adequada que permita a sua utilização pelo empreiteiro, cuja selecção deve ter em conta a minimização da afectação das condicionantes relativas aos estaleiros. A selecção de caminhos a utilizar deve evitar novos pontos de atravessamento da linha de água e a afectação da vegetação ribeirinha.
5. O Projecto de Integração Paisagística a desenvolver deve integrar a recuperação das áreas de estaleiro e empréstimo, bem como da rede de caminhos eventualmente afectados durante a fase de obra. O PIP deve desenvolver e apresentar soluções específicas de enquadramento para os diferentes taludes (de aterro e de escavação) tendo em consideração os receptores sensíveis existentes (habitações, escola e quintas), bem como as barreiras acústicas a implementar.
6. Apresentação das soluções específicas a adoptar nos diferentes taludes de aterro e escavação, considerando não só as orientações decorrentes do Estudo Geológico, como os receptores sensíveis e as orientações decorrentes do PIP

Ambiente Sonoro

7. Desenvolver e apresentar medidas de minimização para a fase de construção.
8. Rever e apresentar o projecto de medidas de minimização para a fase de exploração, de forma discriminada, para todas as situações nas quais ocorrem impactes significativos (incumprimento dos valores limite ou da Regra de Boas Práticas), e integrando os resultados da avaliação mais detalhada a desenvolver. O projecto das medidas de minimização deve, ainda, considerar os seguintes aspectos:
 - a) número de pisos;
 - b) as medidas de minimização para os receptores com acréscimos superiores a 12 dB(A), de forma a dar cumprimento à Regra de Boas práticas, devem ser dimensionadas considerando o Ln como o indicador mais relevante;
 - c) no caso do receptor 1 no qual os níveis sonoros actuais já ultrapassam os valores limite, e dado que o IC35 contribui para o incremento do nível sonoro global, as medidas de minimização a adoptar devem garantir que o Projecto em avaliação não contribuirá para o acréscimo do nível sonoro global. De referir, ainda, que não se considera que a secção de pavimento proposta pelo estudo (do km 0+200 ao km 1+150 da plena via) proteja o receptor 1;
 - d) no caso do receptor 3, cujos níveis sonoros actuais já excedem os valores limite e cujos níveis estimados para o futuro IC35 também excedem os limites legais, as medidas de minimização a apresentar devem garantir que o nível sonoro da futura via cumpre os valores limite aplicáveis. Considera-se desejável que sejam adoptadas medidas de minimização conjuntas (entre a EP – entidade responsável pelo IC35, e a Câmara Municipal – entidade responsável pela via existente). De referir, ainda, que não se considera que a



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

secção de pavimento proposta pelo estudo (do km 0+200 ao km 1+150 da Plena Via) proteja o receptor 3.

9. As medidas de minimização devem estar implementadas na data de entrada de funcionamento da via, uma vez que o estudo prevê impactes no ambiente sonoro desde a entrada em exploração do futuro IC 35.

Solos e RAN

10. Incluir a totalidade dos solos – directa e indirectamente afectados pela construção da via - no pedido de autorização para utilização não agrícola dirigido à Comissão de Reserva Agrícola do Norte.

Uso actual do solo

11. Apresentar medidas específicas para a minimização de impactes sobre a Quinta da Alameda.
12. Adoptar soluções de contenção nos taludes de escavação dos ramos A e D do Nó de Penafiel Sul, de forma a minimizar quer a afectação de área agrícola (ramo A), quer de habitações e anexos (ramo D).
13. Assegurar os acessos, do mesmo nível de qualidade ou superior aos actualmente existentes, a todas as propriedades, que em virtude da implantação do projecto sejam isoladas, ou cujos acessos existentes sejam afectados.
14. Proceder ao restabelecimento dos caminhos afectados, nomeadamente ao km 0+390 e 0+980.
15. Efectuar o levantamento de todas as infra-estruturas rurais afectadas na fase de construção ou exploração do traçado - serventias, levadas, tanques, represas, construções agrícolas, ou outras - e assegurar a sua recuperação, ou substituição se necessário.

Recursos Hídricos

16. Apresentar os procedimentos a adoptar em fase de obra, de forma a evitar a afectação de infra-estruturas (conduta adutora da AdP, conduta de abastecimento de água, interceptor de águas residuais e colector existente) pelo Nó Penafiel Sul e plena via.
17. Apresentar medidas de minimização específicas para a qualidade da água, relativas aos hidrocarbonetos.
18. Apresentar a caracterização da origem de água da fonte localizada junto do ramo F do Nó de Penafiel Sul, e identificar os usos associados bem como o número de pessoas que utilizam esta origem de água, tendo em vista o desenvolvimento e apresentação das respectivas medidas de minimização.

Sócio-economia

19. Assegurar a circulação nos caminhos afectados durante a fase de obra. Eventuais desvios devem ser adequadamente assinalados e não apresentar extensões que dificultem a sua utilização.
20. Constituir não só a Quinta da Aveleda, conforme proposto no EIA, mas também a Quinta da Alameda como interlocutores a considerar no desenvolvimento do projecto de Execução.

Património

21. Proceder ao registo em campo da Fonte (registo nº1) a afectar pela obra (memória descritiva, recorrendo a testemunhos orais, caracterização arquitectónica e funcional, registo fotográfico pormenorizado e desenho, apoiada num levantamento topográfico) e pesquisa bibliográfica procurando definir um enquadramento histórico-cultural e social.
22. Proceder a registos para memória futura das estruturas e infra-estruturas da exploração agrícola deste espaço, mormente anexos agrícolas, componentes dos sistemas de aproveitamento e distribuição de águas, muros divisórios de propriedade, caminhos rurais, etc., que vierem a ser detectados no referido acompanhamento.
23. Adopção de muros para o talude de escavação, aproximadamente entre o km 1+050 e 1+120, por forma por forma a preservar o anexo agrícola e a promover um maior afastamento à casa do Caseiro da Quinta da Alameda e anexo agrícola.
24. Proceder ao registo gráfico, topográfico, fotográfico do Sequeiro e à elaboração da respectiva memória descritiva; trasladação para local dentro da mesma propriedade rústica, num critério de implantação que obedeça às características funcionais que a sua edificação teve por base.

Paisagem

25. Desenvolver medidas específicas face à avaliação dos impactes sobre os receptores sensíveis.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

C. Medidas de Compensação

26. Assegurar que os terrenos actualmente ocupados pelo Nó com a A4 (a desactivar) são adequadamente recuperados e integrados na área de produção de vinha da Quinta da Aveleda, a fim de compensar a afectação da área de vinha pelo Nó de Guilhufe.

D. Planos de Monitorização

Devem ser detalhados e adaptados ao Projecto de Execução, e apresentados em RECAPE integrando a avaliação mais detalhada a desenvolver, os planos de monitorização previstos no EIA, tomando em consideração os seguintes aspectos:

Ambiente Sonoro

- Na fase de construção, a monitorização deve contemplar os receptores sensíveis mais próximos da frente de obra e estaleiros, bem como os receptores que se situem nos percursos de circulação de veículos pesados para acesso às frentes de obra e estaleiros;
- Na fase de exploração, a monitorização deve contemplar os receptores sensíveis que representem as situações de maior exposição ao ruído e aqueles que foram alvo de medidas de minimização, bem como os receptores para os quais se previam valores próximos dos limites legais. Assim, o programa de monitorização deverá considerar os receptores 1 a 12 e os receptores referidos no Parecer da CA (pág. 14) como B e C;
- Em cada um dos locais a monitorizar devem ser realizadas medições acústicas nos 3 períodos de referência (diurno, entardecer e nocturno), de modo a determinar os indicadores Lden e Ln;
- As medições acústicas devem ser realizadas de acordo com a norma NP 1730:1996, complementada pela Circular Clientes nº 2/2007 - "Critérios de acreditação transitórios relativos à representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-lei n.º 9/2007", editada pelo IPAC em Fevereiro de 2007, e acompanhadas por contagens de tráfego.
- A 1ª campanha de monitorização, para a fase de exploração, deve ser efectuada 6 meses após a entrada em funcionamento da via e, posteriormente, no final do 1º ano de exploração. Após estas campanhas, na ausência de reclamações e/ou alterações significativas a nível do volume de tráfego, a monitorização deverá ter uma periodicidade quinquenal.
- Os resultados da monitorização devem permitir confirmar as previsões do estudo, verificar o cumprimento da legislação nos receptores para os quais se previam valores próximos dos limites legais, avaliar a eficácia das medidas de minimização implementadas, e, ainda, verificar a necessidade de medidas complementares.
- Em situação de reclamação, devem ser efectuadas medições acústicas no local em causa, o qual deve passar a constar no conjunto de pontos a monitorizar.

Qualidade do Ar

No ano de início de exploração da via, as medições indicativas devem ser realizadas nos pontos representativos das situações mais críticas para os vários receptores sensíveis, tendo em conta os resultados das simulações a efectuar (Elemento 3. a) a entregar em fase de RECAPE).

- O único ponto de monitorização da qualidade do ar constante do Plano de Monitorização apresentado no EIA, junto ao aglomerado populacional de Penafiel, não é suficiente para aferir da influência da via em todas as situações problemáticas em termos de qualidade do ar. Acresce que o mesmo se deve localizar mais próximo da plena via do Projecto.
- As medições indicativas devem respeitar os objectivos de qualidade estipulados no Anexo X do Decreto-Lei 111/2002, de 16 de Abril e ter uma duração total (somatório dos períodos de medição de todos os pontos de amostragem) não inferior ao "período mínimo de amostragem".
- Os resultados destas medições irão permitir a sua comparação com os obtidos nas simulações a efectuar e a verificação do cumprimento dos Valores Limite e dos Limiares de Avaliação Superior e Inferior, descritos no Decreto-Lei referido.
- No que diz respeito à frequência das campanhas de amostragem, esta ficará condicionada aos resultados obtidos na monitorização do primeiro ano de exploração. Assim, se os valores obtidos indicarem a não ultrapassagem do Limiar Superior de Avaliação (LSA), as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação deverá ser realizada, pelo menos, ao fim de cinco anos. No caso de se verificar a ultrapassagem do LSA, a monitorização deverá ser anual.
- Caso se verifique a violação dos valores limite, o plano deve apresentar uma lista de potenciais acções que visem



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

a efectiva minimização do impacte, bem como considerar a realização de novas campanhas, após a adopção destas medidas, até que a situação de incumprimento cesse.

- Os resultados das campanhas de monitorização deverão ser remetidos à autoridade de AIA, no sentido de dar cumprimento à legislação em vigor.

Sócio-economia

Elaboração de um relatório anual, relativo à recepção e processamento das reclamações e pedidos de informação recebidos através do canal de comunicação a criar para o efeito, a remeter às Juntas de Freguesia da área do projecto.

Validade da DIA:	11 de Março de 2011
-------------------------	---------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)</p>
--------------------	---

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do Procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Realização da primeira reunião da CA, no dia 5 de Agosto de 2008, na qual estiveram presentes os representantes da APA, para apreciação da Análise da conformidade do EIA, na qual se conclui que deveriam ser solicitados elementos adicionais.▪ Elaboração de pedido de informação adicional da CA integrando as apreciações recebidas dos elementos da CA, relativas à fase de conformidade do EIA.▪ Solicitação, ao abrigo do ponto 5, do artigo 13º, do DL 69/2000, de 3 de Maio, de elementos adicionais relativos ao Projecto e aos seguintes factores ambientais: Ordenamento do Território, Ambiente Sonoro, Componente Social e Uso do Solo, Recursos Hídricos, Património, Paisagem, Medidas de Minimização e Resumo Não Técnico (fax refª 676/08/GAIA de 18.08.2008). Em resposta foi apresentado, em 29.09.2008, o documento “Aditamento de Set. 2008”.▪ Análise do documento “Aditamento de Set. 2008”, tendo-se considerado que a informação apresentada permitia dar continuidade ao procedimento de avaliação, embora se tivessem identificado lacunas no seu conteúdo.▪ Declaração da Conformidade do EIA a 6 de Outubro de 2008.▪ Período de Consulta Pública: desde o dia 23 de Outubro a 29 de Dezembro de 2008, durante 45 dias úteis.▪ Solicitação, ao abrigo do ponto 6, do artigo 13º, do DL 69/2000, de 3 de Maio, de informação relativa às lacunas identificadas no Aditamento de Setembro de 2008 (fax refª 892/08/GAIA de 27.10.2008), relativas ao Ordenamento e Ambiente Sonoro. Em resposta foi apresentado, em 19 de Novembro, o documento “Informação Complementar - Novembro de 2008”.▪ Solicitação de pareceres externos às seguintes entidades – Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação I.P. (INETI), ao Instituto de Meteorologia (IM), à Direcção Regional de Economia do Norte (DRE-N) e Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P. (Inir). Apenas foram recebidos os pareceres do INETI,IP, e do IM, os quais foram integrados no presente parecer e se anexam.▪ Realização de visita ao local onde se desenvolve o Projecto, efectuada no dia 9 de Dezembro. Estiveram presentes representantes da APA, do INAG, da DRAP-N, dos Projectistas e da Entidade Licenciadora. Os representantes da ARH-N e da DRC-N efectuaram a visita ao local, posterior e individualmente.▪ Solicitação de informação sobre ocorrências patrimoniais identificadas no decurso da visita, e sobre as quais o EIA não desenvolveu a caracterização e avaliação de impactes (Quinta da Alameda, elementos de arquitectura de cariz vernáculo, e uma oficina de artes tradicionais (fax refª 1065/08/GAIA de 23.12.2008). Em resposta foi apresentado, em 14.01.2009, o documento “Informação Complementar – Janeiro de 2009”.▪ Análise Técnica do EIA, e respectivos Aditamento e Informações Complementares, bem como consulta do Projecto, com o objectivo de avaliar os impactes do projecto e a possibilidade dos mesmos serem minimizados. A apreciação dos descritores foi efectuada tendo por base os pareceres emitidos pelas entidades que constituem a CA – a APA emitiu parecer sobre a qualidade do ar e ambiente sonoro, a CCDR-N sobre a Sócio Economia e Ordenamento do Território, o INAG sobre os Recursos Hídricos, a ARH sobre a “afecção do domínio hídrico” e a “afecção das águas subterrâneas e superficial”, a DRAP-N sobre a RAN e o uso agrícola do solo, e a DRC-N e o IGESPAR sobre o Património. Verificando-se que a CA não dispõe de valência técnica na área dos factores ambientais paisagem e geomorfologia, a informação constante do parecer da CA relativa aqueles factores é elaborada com base apenas no EIA, no Projecto, e na visita de campo.
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<ul style="list-style-type: none">▪ Realização da Consulta Pública e análise dos respectivos resultados.▪ Realização de reunião da CA para analisar o Projecto e respectivos impactes, os contributos sectoriais das entidades da CA, os pareceres solicitados a entidades externas à CA, analisar os resultados da Consulta Pública, acordar a proposta de decisão e identificar as medidas de minimização a incluir na Declaração de Impacte Ambiental, a qual foi efectuada por vídeo conferência.▪ Elaboração do parecer final.▪ Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 992, de 2.03.2009).▪ Emissão de DIA. <p><u>Resumo dos pareceres das entidades externas consultadas</u></p> <p>O parecer do Instituto de Meteorologia refere que a caracterização da situação de referência do Clima está correcta. Identifica alguns lapsos.</p> <p>O Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI, IP) aponta de inúmeras lacunas e incorrecções ao conteúdo do EIA relativo à geologia e hidrogeologia, concluindo mesmo pela necessidade de reformulação da hidrogeologia.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>No âmbito da Consulta Pública, foi recebido o parecer da Junta de Freguesia de Marecos e da Sociedade Agrícola e Comercial da Quinta da Aveleda, S.A.</p> <p>A Junta de Freguesia de Marecos é favorável ao projecto em avaliação pois considera que irá constituir uma melhoria na qualidade de vida das populações locais.</p> <p>A Aveleda – Sociedade Agrícola e Comercial da Quinta da Aveleda, S.A. refere que concorda com o projecto em avaliação, sugerindo que os terrenos ocupados pelo actual Nó com a A4, sejam tratados e regularizados, e a ribeira deslocada para o lado, de modo a poder replantar uma área sensivelmente semelhante à que será expropriada.</p> <p><i>Os resultados da Consulta Pública foram integrados nas condicionantes e medidas da presente DIA, nomeadamente através da condicionante relativa à deslocação do Nó de Guilhufe, da medida de compensação relativa à recuperação e integração na área de produção de vinha da Quinta da Aveleda dos terrenos actualmente ocupados pelo Nó com a A4, e através da medida relativa ao Projecto de requalificação fluvial para o troço da linha de água que se desenvolve entre o nó de Penafiel Sul e o fim do Nó com A4.</i></p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>O Projecto tem como objectivo estabelecer:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ a ligação do IC35 com a rede fundamental –A4/IP4, através do Nó de Guilhufe.▪ a ligação do IC35 com a localidade de Penafiel, e com a rede viária existente, através do Nó de Penafiel Sul. <p>O principal impacte positivo do projecto decorre da necessária articulação de duas rodovias (IC35 e A4), induzindo efeitos positivos de carácter municipal e intermunicipal, uma vez que promove, em articulação com o restante lanço do IC35, a melhoria das acessibilidades.</p> <p>Na área de incidência directa do projecto destaca-se a Quinta da Aveleda, a Quinta da Alameda, extensas áreas RAN em exploração agrícola, e uma linha de água ao longo da qual o projecto se desenvolve.</p> <p>A Solução de Projecto apresentada terá impactes negativos significativos sobre o uso do solo, a área RAN, os recursos hídricos, a sócio-economia e o património,</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

destacando-se as seguintes situações:

- desenvolvimento da quase totalidade do projecto sobre áreas classificadas como RAN;
- desenvolvimento do Nó de Guilhufe sobre a área de vinha da Quinta da Aveleda, inserida na Região Demarcada de Vinhos Verdes, e com relevante interesse económico e expressão não só regional, como nacional e mesmo internacional. O Nó implicará ainda a afectação directa da casa dos caseiros, de anexos agrícolas e de uma eira;
- desenvolvimento da plena via do IC35 e dos ramos B, F, E e A+B do Nó de Penafiel Sul sobre a Quinta da Alameda, destruindo as habitações principais e grande parte do terreno produtivo da quinta, inviabilizando assim a totalidade da exploração da quinta;
- afectação directa de 4 habitações pela Rotunda 2 e ramo H do Nó de Penafiel Sul;
- afectação directa de uma oficina de artes tradicionais (tanoaria) pelo ramo H do nó de Penafiel Sul;
- desenvolvimento do traçado em aterro, ao longo de uma linha de água e muito próximo desta. O atravessamento desta linha de água em diversos pontos, bem como o seu aterro na zona da portagem, e consequente destruição da vegetação ribeirinha, afectará a sua conectividade ecológica, e áreas da REN e do domínio hídrico;
- afectação de ocorrências patrimoniais que representam formulações de ocupação do território características desta área rural de Entre-Douro-e-Minho, que por si só não estão dotados de especial relevância, mas cujo significado e valia patrimonial lhe é conferida enquanto componentes da estratégia de exploração económica do espaço em que se inserem.

No entanto, apesar dos impactes identificados, face:

- a que foi identificado um conjunto de alterações ao Projecto que permitem a minimização dos referidos impactes, e à medida de compensação constante da presente DIA, para além das restantes medidas e planos de monitorização referidos;
- à necessidade de articular as duas vias (A4 e IC35), facto do qual decorre, em articulação com o restante lanço do IC35, a melhoria das acessibilidades com impactes positivos de carácter municipal e intermunicipal;
- a que os instrumentos de gestão do território em vigor contemplam, em termos globais, a localização do traçado conforme proposto;

Concluiu-se que o projecto "IC35 - Nó de Guilhufe (A4/IP4) / Nó de Penafiel Sul" poderá ser aprovado, desde que seja dado cumprimento a todas as condições constantes da presente DIA, designadamente à integração no Projecto de Execução das alterações referidas na condicionante 1 e ao cumprimento das restantes condições contempladas na presente DIA.